



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 19/2021

(PROJETO DE LEI Nº 20/2021)

ALTERA O INCISO II DO ART. 8º DA LEI 743, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “ADOA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 8º da Lei 743 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

II – ser de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com capacidade de até 07 (sete) ocupantes, respeitando os critérios da Lei Nacional dos Transportadores de Passageiros de Táxi;”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 19 de agosto de 2021.


RENATO SCHMIDT

Presidente

